



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – SEEL E PISCINA MUNICIPAL “

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.024/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/08/2022

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 Telefone: (13) 3496-2000 E-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Esporte e Lazer, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – SEEL E PISCINA MUNICIPAL"**, O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.ºs. 3.593/2003 e suas alterações, Decretos Municipais 3.838/2005, 6.238/2017, 6434/2018, 7018/2020, 7052/2020, 7234/2021 e 7546/22.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – SEEL E PISCINA MUNICIPAL**, que integra este Edital como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Planilha de Proposta Comercial), observadas as especificações ali estabelecidas.

1.2 – Os serviços deverão obedecer rigorosamente às quantidades contidas na planilha - **ANEXO I** e as Especificações dos Serviços - **ANEXO IX**.

1.3 – O valor estimado da contratação é de **R\$ 413.541,60 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

1.4 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.20	MUNICIPAL	SEEL

1.5 – A origem de recursos previstos possui fonte municipal (SDG nº 028/2017 – TCESP).

1.6 – A dotação, fonte ou despesa poderá ser substituída de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A empresa interessada, **facultativamente**, poderá visitar o local/instalação, onde serão realizados os serviços, objeto licitado.

2.2 – A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto à Secretaria de Esporte e Lazer, com a Sr. ° Antônio Carlos Salles, pelo telefone: (13) 3496-5614.

2.3 - Para realização das visitas, o responsável devidamente autorizado pela empresa licitante, deverá apresentar-se na Piscina Municipal Vila Mirim, no endereço Rua: Gilberto Foud Beck n.º 100, Nova Mirim – Praia Grande/SP (anexo ao Corpo de Bombeiros Marítimo) e da Secretaria de Esporte e Lazer, no endereço Rua João Balbino Correia s/nº, Tupiry (ao lado da escola Magali Alonso).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

3.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.3 – Não será permitida a participação de empresa:

I – Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

III – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

IV – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

V – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.7 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 – PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.3.3 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO V, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

4.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

4.5. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo V do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

4.5.1. Havendo divergência entre os preços consignados no anexo de que trata o subitem 4.5 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

4.6. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas

5 – HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, f, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão acompanhar quando do encaminhamento da proposta de preço, após a digitação da senha privativa do participante no pregão e que dizem respeito:

5.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade, averbado pelo CRQ.

5.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.1.2.3 – "Declarar que possui Responsável Técnico Químico registrado no CRQ, que será responsável pela supervisão dos serviços.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1.2.4. Declaração de que apresentará **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida por técnico químico registrado no Conselho Regional de Química – CRQ, para ser apresentada no ato da **ASSINATURA DO CONTRATO**.

5.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.3.2.2. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

5.1.3.2.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do **Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**;

5.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

5.1.4.5 Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

5.1.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.1.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "5.1.5.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

5.1.6 DECLARAÇÕES

5.1.6.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que

a) Atende todos os requisitos de Habilitação Anexo III;

b) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV

c) Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V.

d) Declaração quanto ao cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal, Anexo X

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

6.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.2.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

6.3. Os documentos referidos no **item 5** e seus subitens, exceto o **subitens 5.1.2 e 5.1.6** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.3.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

6.4. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.7. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

7 – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

7.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 7.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.

7.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais) e incidirá sobre o valor do lote.

7.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 7.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.

7.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;

7.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.4.3.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Com base na classificação a que alude o subitem 7.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.6.1.

7.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.6.2, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 7.6 e 7.6.1 a 7.6.3 do Edital, se for o caso



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo V deste edital, contendo os preços unitários e o novo preço total para o registro a partir do preço total final obtido no certame.

7.8.2.1. A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Planilha de Proposta Comercial).

7.8.2.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Planilha Proposta Comercial em conformidade com o modelo do Anexo V.

7.9. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9 f, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 5.1.6, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na legislação vigente, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.1 e 5.1.4.6, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

f) A proposta comercial requerida no item 7.8.2 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis; Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;

f.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.1.5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.1.5 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem supracitado, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 7.10.

7.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.1.5.

7.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 7.10 a 7.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.5, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

8 – RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do item 7.9 e alíneas, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem “8.1”, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art.12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

9 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Constitui condição para a celebração do Termo de Contrato:

10.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato.

10.3. O Termo de Contrato deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da Empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

10.4. O Prazo para assinatura o Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.5. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura o Termo de Contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.6. No ato da assinatura do Termo de Contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

11.2 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.2.1 - Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

11.2.2 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

11.2.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

11.2.4 – Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

11.2.5 – Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

11.3 – A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”.

11.4 – Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

12 – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – São obrigações da contratada:

- a) Os custos com a mão de obra, aquisição e reposição dos produtos químicos necessários à realização dos serviços, bem como a manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento.
- b) Enviar técnico habilitado, diariamente, para avaliar a qualidade da água da piscina, no período da manhã e quando solicitado em caráter de urgência até 01 (uma) hora após a solicitação;
- c) A limpeza física (aspiração, remoção do material suspenso, limpeza de bordas) que deve ser realizada aos sábados, no período da manhã (8 às 12 horas);
- d) Utilizar transporte, equipamentos e equipe técnica às suas expensas;
- e) Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica administrativa, e demais custos previstos na proposta apresentada, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais e previdenciários;
- f) Prestar serviços com equipe de profissionais especializados para tal finalidade;
- g) Responsabilizar-se totalmente pela equipe durante a execução dos serviços contratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho;
- h) Fornecimento de relatórios circunstanciados de cada trabalho;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- i) Preservação dos equipamentos - manter a casa de máquinas das piscinas em condições de operação, efetuar manutenções preventivas semestrais no filtro (troca da areia, se necessário) e manutenção preventivo-corretivas na bomba (troca de rolamentos, selo mecânico, rebobinamento de motores, etc) restaurar vazamentos hidráulicos e problemas elétricos na casa de máquinas;
- j) Serviços de manutenção preventiva:
 - **Trocador de calor** – deverá ser efetuada semanalmente com verificação da temperatura da água;
 - **Subaquática** – deverão ser executados uma vez ao mês;
- k) Serviços de manutenção corretiva:
 - **Trocador de calor** – deverá ser efetuada em até 24(horas) após a comunicação do problema;
 - **Subaquática** – deverá ser executada no prazo máximo de 48(horas) após o comunicado do problema.
- l) Indicar um encarregado para relacionar-se com a contratante e garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- m) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados;
- n) Disponibilizar fita teste ao responsável da contratante, para avaliação diária da água;
- o) A contratada deverá atender a toda a mão de obra necessária para o adequado funcionamento dos equipamentos.

13.2 - São obrigações da contratante:

- a) Indicar um responsável da secretaria pela fiscalização da execução do Serviço o qual deverá manter estreita articulação com a contratada;
- b) Promover sob sua responsabilidade e expensas as publicações oficiais;
- c) Tomar em tempo hábil, durante a realização do serviço, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- d) Atestar ao final do serviço, por escrito, o cumprimento do contrato pela contratada, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

14 – DOS PREÇOS

14.1. O preço unitário que vigorará no Termo de Contrato, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

14.2. O preço unitário referido no subitem 14.1 acima, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, frete incluído, posto no local designado pelo Órgão Requisitante.

14.3. Se, durante a vigência do Termo de Contrato, for constatado que o preço registrado está superior ao de mercado, caberá ao Contratante proceder à revisão do mesmo ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preço inferior, procederá a rescisão do termo anterior.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devendo a mesma estar aprovada e atestada pelo Órgão Requisitante. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a documentação necessária:

15.1.1. Atestado de recebimento e aprovação pelo Órgão Requisitante;

15.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

15.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

15.3. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível a empresa, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPC-Fipe, calculado pro rata die.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o licitante ou o adjudicatário que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** Não aceitar, ou não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (Anexo IV).

16.2.2. Os licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.3. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017

16.4. O licitante, ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande, SP, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o licitante ou o adjudicatário tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o licitante ou o adjudicatário ao processo executivo.

16.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (Seis por cento) ao ano.

17- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

17.2. Multa pela recusa da Contratada em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.4. Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.5. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Contratante.

17.6. A Contratada fica sujeita às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada. A critério do Órgão Requisitante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo executivo.

17.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

18.1. É dever da Contratada junto ao Órgão da Administração Pública regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

18.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Termo de Contrato até a sua respectiva regularização.

18.2. É dever da Contratada manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura do contrato, para a finalidade de envio da Autorização de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Contratante deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

18.2.1. Se o Contratante não for comunicado da alteração do e-mail disponibilizado para envio da Autorização de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar a Autorização de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

18.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital e seus anexos, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

18.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.593/2003, bem como as alterações que ocorrerem.

18.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao Órgão Requisitante pela utilização do produto fornecido com vício e, ou defeito oculto

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do Termo de Contrato.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

19.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. Todos os atos após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

19.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

19.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

19.5.2.1. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br

19.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

19.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

19.7. O Contratante, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.10. É vedado à Contratada transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações oriundos do Termo de Contrato.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital, seus anexos e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20- DOS ANEXOS

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 20.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos;
- 20.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.6.** Anexo VI – Modelo de Planilha Proposta Comercial LOTE I – Piscina SEEL;
- 20.7.** Anexo VII – Modelo de Planilha Proposta Comercial LOTE II – Piscina Vila Mirim;
- 20.8.** Anexo VIII – Memorial descritivo Piscina SEEL
- 20.9.** Anexo IX – Memorial descritivo Piscina Vila Mirim
- 20.10.** Anexo X- Declaração do atr. 7º CF.

Praia Grande, 19 de julho de 2022.

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --247--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo nº.6024/2022)

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – SEEL 134 M3 E VILA MIRIM 640 M3",

Quantidade Estimada: Conforme Anexo VI deste Edital.

Justificativa: Em função do desgaste natural e/ou defeitos que podem surgir com o tempo, haja vista a demanda diária no uso das instalações da piscina, que é utilizada para as aulas de natação do projeto superescola, natação PCD (Pessoas com Deficiência) e equipe de competição, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, objetivando a identificação de falhas e suas correções bem como realizando um diagnóstico para prevenção de problemas futuros, garantindo o uso adequado e seguro do equipamento. Em conformidade com o disposto na NBR 10.818 e 10.339 da ABNT.

Valor Estimado: R\$ 413.541,60(quatrocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.39.20	Municipal	SEEL

Número de oferta de compra: _____

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 134 M3

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00190

Código Bec.272086

ITEM	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	R\$ 6.847,00	R\$ 82.164,00
02	R\$ 923,96	R\$ 11.087,52
03	R\$ 639,42	R\$ 7.673,04
04	R\$ 299,67	R\$ 3.596,04
05	R\$ 1.012,42	R\$ 12.149,04
06	R\$ 270,75	R\$ 4.119,96
07	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
TOTAL	R\$ 10.326,22	R\$ 124.785,60

PISCINA MUNICIPAL- VILA MIRIM 640 M3

Código Bec.272094

ITEM	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	R\$ 16.617,50	R\$ 199.410,00
02	R\$ 2.626,75	R\$ 31.521,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --248--
DO PROC. N° 6024/2022

03	R\$ 1.103,00	R\$ 13.236,00
04	R\$ 569,50	R\$ 6.834,00
05	R\$ 2.241,50	R\$ 26.898,00
06	R\$ 406,25	R\$ 4.875,00
07	R\$ 498,50	R\$ 5.982,00
TOTAL	R\$ 24.063,00	R\$ 288.756,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --249--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – SEEL 134 m³ E PISCINA MUNICIPAL – VILA MIRIM 640 M³ PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Aos... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, onde se achava o Senhor **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI, artigo 68, referente à Lei Complementar nº. 714/2015 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, localizada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente contrato para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – SEEL 134 m³ E PISCINA MUNICIPAL – VILA MIRIM 640 M³**", oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 117/2022, no Processo Administrativo nº. 6024/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA**", medidas Seel 134 M³ aproximadamente 12m(comprimento) x 7m(largura) x 1,6m(profundidade) e piscina Municipal- Vila Mirim 640 m³ aproximada 25m(comprimento)X 16m (largura) X 1,6m (profundidade), serviços estes a serem prestados na seguinte piscina:

- Piscina de 134 M³, Rua João Balbino Correia, s/nº, Tupiry – Praia Grande/SP.
- Piscina de 619 M³, Rua Gilberto Foud Beck, nº 100, Nova Mirim – Praia Grande/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo VI – Planilha Proposta e Anexo VII - Memorial Descritivo, partes integrantes deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total dos lotes do presente contrato é da ordem de R\$ _____(____), sendo o custo mensal de R\$ _____,____ (_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será mensal, efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, sendo que o mesmo



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --250--
DO PROC. N° 6024/2022

se dará em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de aprovação pela Unidade Requisitante;
- b). Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC - FIPE, calculado pro rata die.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL - Os serviços deverão ser executados na Piscina da Secretaria de Esporte e Lazer sita a Rua João Balbino Correia s/nº - Tupiry – Praia Grande - SP Piscina Municipal Vila Mirim sita à Avenida Gilberto Foud Beck, nº 100, Nova Mirim – Praia Grande – SP.

CLÁUSULA SEXTA – Da execução dos serviços: Executar os serviços através de apresentação da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela autoridade responsável pelo acompanhamento dos serviços, nomeada pela Contratante, na Ordem de Serviço inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar diariamente no período da manhã a verificação da qualidade água por meio de técnico habilitado, e quando solicitado em caráter de urgência atender até 01 (uma) hora após a solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sistema de dosagem automática mantando o PH entre 7.2 a 7.8 ppm;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Realizar a Limpeza física (aspiração, remoção do material suspenso, limpeza de bordas) aos sábados, no período da manhã (08 às 12 horas) conforme agendamento com a Secretaria de Esporte;

PARÁGRAFO QUARTO– Os serviços de manutenção preventiva subaquática deverão ser executados uma vez por mês .A manutenção corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 horas após o comunicado.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --251--
DO PROC. N° 6024/2022

PARAGRÁFO QUINTO - A manutenção preventiva dos equipamentos de trocadores de calor deverá ser efetuada semanalmente com verificação da temperatura da água. A manutenção corretiva deverá ser efetuada até 24(vinte e quatro) horas após a comunicação de problemas.

PARAGRÁFO SEXTO - A contratada deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços e respectivo registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

PARAGRÁFO SÉTIMO - Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica administrativa, e demais custos previstos na proposta apresentada, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais e previdenciários;

PARAGRÁFO OITAVO - Prestar serviços com equipe de profissionais especializados para tal finalidade; Responsabilizar-se totalmente pela equipe durante a execução dos serviços contratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho;

PARAGRÁFO NONO- Fornecer relatórios diários circunstanciados de cada trabalho;

PARAGRÁFO DÉCIMO-Indicar um encarregado para relacionar-se com a contratante e garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO-Para supervisão dos serviços a contratada manterá um encarregado, que garantirá o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO-Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados;A contratada deverá atender a toda a mão de obra necessária para o adequado funcionamento dos equipamentos;

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO-Toda e qualquer manutenção, fornecimento de peças de reposição, produtos químicos deverão ser custeados pela contratada sem nenhum tipo de reajuste no valor dentro do contrato em vigência.

PARAGRÁFO DÉCIMO QUARTO-Mesmo em caso de defeitos por mau uso, vandalismo, pane elétrica, alagamento, defeito de fabricação ou quaisquer outros motivos que impeça o bom funcionamento dos equipamentos, ficará a responsabilidade para a empresa contratada.

PARAGRÁFO DÉCIMO QUINTO-Caso haja aumento da utilização das piscinas e os equipamentos de filtragem e aquecimento não comportem essa demanda, os mesmos deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, em regime de comodato, sem custo adicional, suprindo assim as necessidades da contratante, podendo ter retirados ao término do contrato

PARAGRÁFO DÉCIMO SEXTO- A Empresa vencedora obrigar-se-á a executar os serviços, estritamente de acordo com as disposições constantes do memorial descritivo (anexo VIII e IX) parte integrante deste edital.

PARAGRÁFO DÉCIMO SÉTIMO – A execução objeto se dará nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA –A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLAUSULA OITAVA - O contrato a ser firmado entre a Secretaria e o Licitante Vencedor do



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --252--
DO PROC. N° 6024/2022

certame terá validade por um período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARAGRÁFO ÚNICO – A No caso de prorrogação do contrato, a data de assinatura do Termo de Prorrogação servirá para eventual reajuste, tendo como indexador o **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

CLÁUSULA NONA - Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA	FONTE	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001-23790/3.3.90.39.20	2642	MUNICIPAL	SEEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para a prestação do serviço: 10%(dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa por dia de atraso no início da execução do serviço: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO-Será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - Multa por inexecução total da requisição: 20%(vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --253--
DO PROC. N° 6024/2022

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão – Este contrato pode ser rescindido :

Parágrafo 1º - Por ato unilateral da Administração Pública nos casos dos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo o tempo no processo desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.022.

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Processo Administrativo nº. 6024/2022



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

FLS. --254--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022.

Vimos pelo presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2022.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --255--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

- 1) () Sim, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
() Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) () Sim, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
() Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se Sim para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:

.....

Cargo Ocupado:

.....

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

FLS. --256--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 117/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande., aos de de 2022.

Será enviada eletronicamente



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --257--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO VI
PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO 117/2022 – LOTE 1
PROCESSO N° 6024/2022
Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00190

Código Bec. 272086

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços técnicos especializados em operação e fornecimento de equipamento para controle de dosagem de cloro e ph e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza da piscina e análise físico-química e bacteriológica-microbiológica da água piscina Secretaria de Esporte e Lazer 134 m3 12m(comprimento) x 7m (largura) x 1,6m (profundidade).	Meses	1	12		
2	Manutenção subaquática preventiva e corretiva, com fornecimento de material da piscina da Secretaria de Esporte e Lazer.	Meses	1	12		
3	Manutenção com fornecimento de peças do filtro rotofilado em fibra de vidro com valvula multi-vias, anti-corrosiva de 2 1/2": com capacidade de filtragem em 6h de: 230-240 m ³ ; com carga filtrante de 635kg incluída; Dimensões: A 1434mm x Ø 1000m (2 filtros)	Meses	1	12		
4	Manutenção com fornecimento de peças para bomba em ABS (IP21), com pré-filtro acoplado; Sucção e recalque de; 1 1/2" x 1 1/2"; Potência de 2hp, 220V Trifásia; Vazão em 6 MCA: 30-34 m ³ /h; Dimensões: C 665mm x L 270mm x A 450mm (1 bomba)	Meses	1	12		
SISTEMA DE AQUECIMENTO						
5	Manutenção com fornecimento de peças dos trocadores de calor isolado eletricamente, proteção contra corrosão galvânica, gabinete em polietileno rotomoldado aditivado e resistente aos raios ultravioleta, ventilador ultra silencioso, compressor de hermético de alta eficiência com baixo nível de ruído, timer cíclico com ligamento automatico quando a temperatura estiver abaixo de 1 °C com relação a programada do equipamento, corrente elétrica: Trifásica 220V 60Hz; Consumo em watts 6.500 - 7.000 kW/h. Capacidade em BTU's/h: 125.000 - 135.000; Dimensões: 1050mm alt. x 850mm larg x 1200mm (2 trocadores)	Meses	1	12		
6	Manutenção com fornecimento de peças para o painel digital para bateria de trocadores de calor instalado (1 painel)	Meses	1	12		
7	Manutenção com fornecimento de peças de motobomba de 2,0 hp, Sucção e recalque de; 1 1/2" x 1 1/2"; 220V Trifásica; Vazão 26-32m ³ /h;(1 bomba)	Meses	1	12		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação

_____ aos _____ de _____ de 2022

Assinatura Representante da Empresa



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --258--
DO PROC. Nº 6024/2022

ANEXO VII
PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022 – LOTE 2
PROCESSO Nº 6024/2022
Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00190

Código Bec. 272094

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços técnicos especializados em operação e fornecimento de equipamento para controle de dosagem de cloro e ph e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza da piscina e análise físico-química e bacteriológica-microbiológica da água da piscina Municipal Vila Mirim 640 m3 25m(comprimento)x16m(largura)x1,6m(profundidade).	Meses	1	12		
2	Manutenção subaquática preventiva e corretiva, com fornecimento de material da piscina municipal da Vila Mirim	Meses	1	12		
3	Manutenção com fornecimento de peças do filtro rotofilado em fibra de vidro com válvula multi-vias, anti-corrosiva de 2 1/2": com capacidade de filtragem em 6h de: 230-240 m³; com carga filtrante de 635kg incluída; Dimensões: A 1434mm x Ø 1000m (4 filtros)	Meses	1	12		
4	Manutenção com fornecimento de peças para bomba em ABS (IP21), com pré-filtro acoplado; Sucção e recalque de; 1 1/2" x 1 1/2"; Potência de 2hp, 220V Trifásia; Vazão em 6 MCA: 30-34 m³/h; Dimensões: C 665mm x L 270mm x A 450mm (4 bombas)	Meses	1	12		
SISTEMA DE AQUECIMENTO						
5	Manutenção com fornecimento de peças dos trocadores de calor isolado eletricamente, proteção contra corrosão galvânica, gabinete em polietileno rotomoldado aditivado e resistente aos raios ultravioleta, ventilador ultra silencioso, compressor de hermético de alta eficiência com baixo nível de ruído, timer ciclico com ligamento automatico quando a temperatura estiver abaixo de 1 °C com relação a programada do equipamento, corrente elétrica: Trifásica 220V 60Hz; Consumo em watts 6.500 - 7.000 kW/h. Capacidade em BTU's/h: 180.000 - 185.000; Dimensões: 1050mm alt. x 850mm larg x 1200mm (4 trocadores)	Meses	1	12		
6	Manutenção com fornecimento de peças para o painel digital para bateria de trocadores de calor instalado (1 painel)	Meses	1	12		
7	Manutenção com fornecimento de peças de bomba em ABS (IP55) motor blindado, com pré-filtro acoplado; Sucção e recalque de; 2 1/2" x 2 1/2"; Potência de 5,5hp, 220V Trifásica; Vazão em 6 MCA: 80-85 m³/h; Dimensões: C 683 m x L 310mm x A 450mm (2 bombas)	Meses	1	12		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação

_____ aos _____ de _____ de 2022

_____ Assinatura Representante da Empresa



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

FLS. --259--
DO PROC. N° 6024/2022

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO –PISCINA SEEL

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PISCINA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER", com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários ao atendimento deste objeto, serviços estes a serem prestados na seguinte piscina:

Piscina de 134 M3, Rua: João Balbino Correia – Tupiry – Praia Grande/SP.

Os materiais/peças a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: o NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- às normas técnicas específicas INMETRO, no caso de substituição de material/peça original em uso;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: o NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- às normas técnicas específicas ao disposto na NBR 10.818 quanto ao Tratamento da Água.

✓ **TRATAMENTO DA ÁGUA**

1. Qualidade biológica

- 1.1 - Não deve conter bactérias do grupo coliforme e/ou staphylococcus aureus;
- 1.2 - Deve ser evitada a proliferação de algas, leveduras e amebas de vida livre.

2. Qualidade física, química e físico-química

- 2.1 - A limpidez da água deve permitir perfeita visibilidade da parte mais profunda do tanque;
- 2.2 - A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes, estranhas à piscina e o fundo do tanque livre de detritos;
- 2.3 - O nível de cloro no tanque deve ser mantido entre 0,8 a 3,0 mg/l;
- 2.4 - A quantidade de cloro livre no lava-pés deve ser no mínimo de 3,00mg/l;
- 2.5 - O PH da água deve ser mantido entre 7,2 e 7,8.

3. Tratamento Químico

- 3.1 - Cloração através de pastilha de hipoclorito de cálcio por controlador HG;
- 3.2 - Clarificação;
- 3.3 - Controle de PH da água;
- 3.4 – Alcalinização;
- 3.5 – Oxidação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. --260--
DO PROC. N° 6024/2022

As dosagens dos produtos químicos devem garantir a eficácia do tratamento. Quaisquer que sejam suas composições e os sistemas utilizados para a eliminação de microrganismos, remoção de material ou suspensão e manutenção do PH, não devem conter ou introduzir substâncias tóxicas ou nocivas aos usuários e/ou ao meio ambiente.

3. Operação dos equipamentos

- 4.1 - Limpeza do pré-filtro da bomba;
- 4.2 - Retro lavagem do filtro;
- 4.3 - Testes de vazão, rendimento e tempo de filtração em função do uso.

Manter em perfeito funcionamento os aparelhos para tratamento químico e desinfecção da água, instalados no sistema de recirculação e tratamento, conforme determina NBR 10339 da ABNT.

5. Registro de dados

Devem ser registrados em planilha de controle todos os resultados diários obtidos, como:

- 5.1 - Controles físico, químico e físico-químico da água (cloro ativo, PH, turbidez e temperatura);
- 5.2 - O relatório diário deverá ser afixado em local visível aos usuários da piscina;
- 5.3 - A contratada fica responsável em atender a legislação em vigor, com especial atenção aos artigos 1º e 2º da Lei Estadual 9975/98.

Manter a qualidade da água em consonância com as Leis, Normas Técnicas pertinentes.

✓ TROCADORES DE CALOR EXISTENTES (02 EQUIPAMENTOS)

1. Descrição dos equipamentos: TROCADOR NAUTILLUS AA/AS- 145 .

- 1.1 - Isolado eletricamente;
- 1.2 - Proteção contra-ataque galvânico;
- 1.3 - Gabinete em polietileno, rotomoldado aditivado contra ação ultravioleta; ventilador ultra silencioso;
- 1.4 - Compressor hermético de alta eficiência com baixo nível de ruído;
- 1.5 - Timeres cíclicos (com acionamento automático -1°C da temperatura programada); corrente elétrica: TRIFÁSICA - 220 V 60 Hz - Consumo em watts/h: 6.500 – 7.000;
- 1.6 - Vazão de água (m³/h) mínima: 12 e máxima: 14;
- 1.7 - Capacidade em BTU's/h: 125.000-130.000;
- 1.8 - Peso: 126 kg;
- 1.9 - Dimensões: 1.050 mm comp. x 850 mm larg. X 1200 mm profundidade.

2. Manutenção preventiva

- 2.1 – Verificar e corrigir a existência de sujeira, dano, corrosão e fixação do conjunto;
- 2.2 - Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais;
- 2.3 - Verificar e corrigir aquecimento anormal;
- 2.4 - Verificar e corrigir vazamentos;
- 2.5 - Limpeza do gabinete;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. --261--
DO PROC. N° 6024/2022

- 2.6 - Verificar a operação dos controles de vazão;
- 2.7 - Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação;
- 2.8 - Verificar vazamento de gás e complementação se necessário;
- 2.9 - Verificar isolamento elétrico;
- 2.10 - Verificar se o ar frio sai do ventilador livremente;

- 2.11 - Limpar o pré-filtro e filtro do sistema filtrante;
- 2.12 - Observar o correto ajuste dos registros quanto a sua abertura;
- 2.13 - Verificação do dreno: destinado à saída da água resultante da condensação da umidade do ar. Manter sempre desobstruído;
- 2.14 - Limpeza do evaporador: efetuar mensalmente a limpeza do evaporador (radiador), remover a sujeira depositada nas aletas de alumínio, com um jato de água de mangueira de jardim. Não usar equipamentos ou jatos de alta pressão;
- 2.15 - Fornecimento de materiais/peças: de acordo com a necessidade;
- 2.16 - Remoção e instalação através de meios mecânicos.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada semanalmente, com verificação da temperatura da água.

3. Manutenção corretiva

- 3.1 - Reparo;
- 3.2 - Substituição;
- 3.3 - Remoção e instalação através de meios mecânicos.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada até 24 (vinte) horas após a comunicação do problema.

Observações: Todos os materiais e peças a serem empregados nas manutenções deverão ser comprovadamente novos e estar de acordo com as especificações/padrões de qualidade estabelecidos no presente Edital.

✓ MANUTENÇÃO SUBÁQUATICA

1. Manutenção preventiva

- 1.1 - Verificação do revestimento cerâmico Gail e rejunte;
- 1.2 - Verificação dos dispositivos de retorno;
- 1.3 - Verificações dos dispositivos de sucção (aspiração e ralo de fundo).

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados uma vez por mês.

2. Manutenção Corretiva

- 2.1 - Substituir qualquer peça mecânica danificada ou solta;
- 2.2 - Fornecer as peças cerâmicas necessárias à reposição;
- 2.3 - Efetuar o rejuntamento sempre que houver a necessidade;
- 2.4 - Manter a cor padrão na reposição de rejunte e/ou cerâmica;
- 2.5 - Substituir ou reparar dispositivos de retorno sempre que necessário;
- 2.6 - Substituir ou reparar dispositivos de sucção sempre que necessário (aspiração ou ralo de fundo).

Deverá ser utilizada resina subaquática (para fixação da cerâmica e rejunte) que é um produto bi-componente que não é tóxico, desta forma, não altera os parâmetros de qualidade da água (ph e alcalinidade). Os materiais utilizados devem permitir que a



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. --262--
DO PROC. N° 6024/2022

manutenção seja realizada sem a necessidade de vazão. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 horas após o comunicado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Indicar um responsável da secretaria pela fiscalização da execução do Serviço o qual deverá manter estreita articulação com a CONTRATADA;
- b). Promover sob sua responsabilidade e expensas as publicações oficiais;
- c). Tomar em tempo hábil, durante a realização do serviço, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- d). Atestar ao final do Serviço, por escrito, o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Os custos com a mão de obra, aquisição e reposição dos produtos químicos necessários à realização dos serviços, bem como a manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento;
- b). Enviar técnico habilitado, diariamente, para avaliar a qualidade da água da piscina, no período da manhã e quando solicitado em caráter de urgência até 01 (uma) hora após a solicitação;
- c). A limpeza física (aspiração, remoção do material suspenso, limpeza de bordas) que deve ser realizada aos sábados, no período da manhã (8 às 12 horas);
- d). Utilizar transporte, equipamentos e equipe técnica às suas expensas;
- e). Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica administrativa, e demais custos previstos na proposta apresentada, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais e previdenciários;
- f). Prestar serviços com equipe de profissionais especializados para tal finalidade;
- g). Responsabilizar-se totalmente pela equipe durante a execução dos serviços contratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho;
- h). Fornecer relatórios circunstanciados de cada trabalho;
- i). Preservação dos equipamentos - manter a casa de máquinas das piscinas em condições de operação, efetuar manutenções preventivas semestrais no filtro (troca da areia, se necessário) e manutenção preventivo-corretivas na bomba (troca de rolamentos, selo mecânico, rebobinamento de motores, etc) restaurar vazamentos hidráulicos e problemas elétricos na casa de máquinas;
- j). Serviços de manutenção preventiva que deverão ser executados uma vez por mês e os de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 horas após o comunicado;
- k). Indicar um encarregado para relacionar-se com a contratante e garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- l). Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados;
- m). Disponibilizar fita teste ao responsável da contratante, para avaliação diária da água;
- n). A contratada deverá atender a toda a mão de obra necessária para o adequado funcionamento dos equipamentos.

VISITA TECNICA FACULTATIVA

A empresa interessada poderá visitar os local/instalação, onde serão realizados os serviços objeto licitado.

1. A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto à Secretaria de Esporte e



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --263--
DO PROC. N° 6024/2022

Lazer, com a Diretora de Divisão SONIA CRISTINA GOMES ONÓRIO, assessora técnica, cujo telefone é (13) 34965613.

2. Para a realização das visitas, o responsável devidamente autorizado pela empresa licitante, deverá apresentar-se na Secretaria de Esporte e Lazer, cujo endereço é Rua João Balbino Correia s/n°.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, respaldados na sumula nº24 do TCESP, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas qualquer quantidade da execução pretendida.

2 - O(s) atestado(s)/certidão (ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

3 - Nome do responsável técnico pela execução dos serviços e respectivo registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

4 - Declaração de que apresentará **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida por técnico químico registrado no Conselho Regional de Química – CRQ, para fins de **HOMOLOGAÇÃO**



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO – PISCINA VILA MIRIM

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBAQUÁTICA COM CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA", com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários ao atendimento deste objeto, serviços estes a serem prestados na seguinte piscina:

Piscina de 619 M3, Rua: Gilberto Foud Beck nº 100 – Nova Mirim – Praia Grande/SP.

Os materiais/peças a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: o NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- às normas técnicas específicas INMETRO, no caso de substituição de material/peça original em uso;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: o NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- às normas técnicas específicas ao disposto na NBR 10.818 quanto ao Tratamento da Água.

✓ **TRATAMENTO DA ÁGUA**

1. Qualidade biológica

- 1.1 - Não deve conter bactérias do grupo coliforme e/ou staphylococcus aureus;
- 1.2 - Deve ser evitada a proliferação de algas, leveduras e amebas de vida livre.

2. Qualidade física, química e físico-química

- 2.1 - A limpidez da água deve permitir perfeita visibilidade da parte mais profunda do tanque;
- 2.2 - A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes, estranhas à piscina e o fundo do tanque livre de detritos;
- 2.3 - O nível de cloro no tanque deve ser mantido entre 0,8 a 3,0 mg/l;
- 2.4 - A quantidade de cloro livre no lava-pés deve ser no mínimo de 3,00mg/l;
- 2.5 - O PH da água deve ser mantido entre 7,2 e 7,8.

3. Tratamento Químico

- 3.1 - Cloração através de pastilha de hipoclorito de cálcio por controlador HG;
- 3.2 - Clarificação;
- 3.3 - Controle de PH da água;
- 3.4 – Alcalinização;
- 3.5 – Oxidação.



As dosagens dos produtos químicos devem garantir a eficácia do tratamento. Quaisquer que sejam suas composições e os sistemas utilizados para a eliminação de microrganismos, remoção de material ou suspensão e manutenção do PH, não devem conter ou introduzir substâncias tóxicas ou nocivas aos usuários e/ou ao meio ambiente.

4. Operação dos equipamentos

- 4.1 - Limpeza do pré-filtro da bomba;
- 4.2 - Retro lavagem do filtro;
- 4.3 - Testes de vazão, rendimento e tempo de filtração em função do uso.

Manter em perfeito funcionamento os aparelhos para tratamento químico e desinfecção da água, instalados no sistema de recirculação e tratamento, conforme determina NBR 10339 da ABNT.

5. Registro de dados

Devem ser registrados em planilha de controle todos os resultados diários obtidos, como:

- 5.1 - Controles físico, químico e físico-químico da água (cloro ativo, PH, turbidez e temperatura);
- 5.2 - O relatório diário deverá ser afixado em local visível aos usuários da piscina;
- 5.3 - A contratada fica responsável em atender a legislação em vigor, com especial atenção aos artigos 1º e 2º da Lei Estadual 9975/98.

Manter a qualidade da água em consonância com as Leis, Normas Técnicas pertinentes.

✓ TROCADORES DE CALOR EXISTENTES (04 EQUIPAMENTOS)

1. Descrição dos equipamentos: TROCADOR SODRAMAR SD 180 B (Linha Yes! Certificação INMETRO IEC 60335 – 1:2006).

- 1.1 - Isolado eletricamente;
- 1.2 - Proteção contra-ataque galvânico;
- 1.3 - Gabinete em polietileno, rotomoldado aditivado contra ação ultravioleta; ventilador ultra silencioso;
- 1.4 - Compressor hermético de alta eficiência com baixo nível de ruído;
- 1.5 - Timeres cíclicos (com acionamento automático -1°C da temperatura programada); corrente elétrica: TRIFÁSICA - 220 V 60 Hz - Consumo em watts/h: 6.500 – 7.000;
- 1.6 - Vazão de água (m³/h) mínima: 12 e máxima: 14;
- 1.7 - Capacidade em BTU's/h: 180.000-185.000;
- 1.8 - Peso: 175 kg;
- 1.9 - Dimensões: 1.050 mm comp. x 850 mm larg. X 1200 mm profundidade.

2. Manutenção preventiva

- 2.1 – Verificar e corrigir a existência de sujeira, dano, corrosão e fixação do conjunto;
- 2.2 - Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais;
- 2.3 - Verificar e corrigir aquecimento anormal;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. --266--
DO PROC. N° 6024/2022

- 2.4 - Verificar e corrigir vazamentos;
- 2.5 - Limpeza do gabinete;
- 2.6 - Verificar a operação dos controles de vazão;
- 2.7 - Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação;
- 2.8 - Verificar vazamento de gás e complementação se necessário;
- 2.9 - Verificar isolamento elétrico;
- 2.10 - Verificar se o ar frio sai do ventilador livremente;
- 2.11 - Limpar o pré-filtro e filtro do sistema filtrante;

- 2.12 - Observar o correto ajuste dos registros quanto a sua abertura;
- 2.13 - Verificação do dreno: destinado à saída da água resultante da condensação da umidade do ar. Manter sempre desobstruído;
- 2.14 - Limpeza do evaporador: efetuar mensalmente a limpeza do evaporador (radiador), remover a sujeira depositada nas aletas de alumínio, com um jato de água de mangueira de jardim. Não usar equipamentos ou jatos de alta pressão;
- 2.15 - Fornecimento de materiais/peças: de acordo com a necessidade;
- 2.16 - Remoção e instalação através de meios mecânicos.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada semanalmente, com verificação da temperatura da água.

3. Manutenção corretiva

- 3.1 - Reparo;
- 3.2 - Substituição;
- 3.3 - Remoção e instalação através de meios mecânicos.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada até 24 (vinte) horas após a comunicação do problema.

Observações: Todos os materiais e peças a serem empregados nas manutenções deverão ser comprovadamente novos e estar de acordo com as especificações/padrões de qualidade estabelecidos no presente Edital.

✓ MANUTENÇÃO SUBÁQUATICA

1. Manutenção preventiva

- 1.1 - Verificação do revestimento cerâmico Gail e rejunte;
- 1.2 - Verificação dos dispositivos de retorno;
- 1.3 - Verificações dos dispositivos de sucção (aspiração e ralo de fundo).

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados uma vez por mês.

2. Manutenção Corretiva

- 2.1 - Substituir qualquer peça mecânica danificada ou solta;
- 2.2 - Fornecer as peças cerâmicas necessárias à reposição;
- 2.3 - Efetuar o rejuntamento sempre que houver a necessidade;
- 2.4 - Manter a cor padrão na reposição de rejunte e/ou cerâmica;
- 2.5 - Substituir ou reparar dispositivos de retorno sempre que necessário;
- 2.6 - Substituir ou reparar dispositivos de sucção sempre que necessário (aspiração ou ralo de fundo).

Deverá ser utilizada resina subaquática (para fixação da cerâmica e rejunte) que é um



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. --267--
DO PROC. N° 6024/2022

produto bi-componente que não é tóxico, desta forma, não altera os parâmetros de qualidade da água (ph e alcalinidade). Os materiais utilizados devem permitir que a manutenção seja realizada sem a necessidade de vazão. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 horas após o comunicado

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Indicar um responsável da secretaria pela fiscalização da execução do Serviço o qual deverá manter estreita articulação com a CONTRATADA;
- b). Promover sob sua responsabilidade e expensas as publicações oficiais;
- c). Tomar em tempo hábil, durante a realização do serviço, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- d). Atestar ao final do Serviço, por escrito, o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Os custos com a mão de obra, aquisição e reposição dos produtos químicos necessários à realização dos serviços, bem como a manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento;
- b). Enviar técnico habilitado, diariamente, para avaliar a qualidade da água da piscina, no período da manhã e quando solicitado em caráter de urgência até 01 (uma) hora após a solicitação;
- c). A limpeza física (aspiração, remoção do material suspenso, limpeza de bordas) que deve ser realizada aos sábados, no período da manhã (8 às 12 horas);
- d). Utilizar transporte, equipamentos e equipe técnica às suas expensas;
- e). Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica administrativa, e demais custos previstos na proposta apresentada, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais e previdenciários;
- f). Prestar serviços com equipe de profissionais especializados para tal finalidade;
- g). Responsabilizar-se totalmente pela equipe durante a execução dos serviços contratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho;
- h). Fornecer relatórios circunstanciados de cada trabalho;
- i). Preservação dos equipamentos - manter a casa de máquinas das piscinas em condições de operação, efetuar manutenções preventivas semestrais no filtro (troca da areia, se necessário) e manutenção preventivo-corretivas na bomba (troca de rolamentos, selo mecânico, rebobinamento de motores, etc) restaurar vazamentos hidráulicos e problemas elétricos na casa de máquinas;
- j). Serviços de manutenção preventiva que deverão ser executados uma vez por mês e os de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 horas após o comunicado;
- k). Indicar um encarregado para relacionar-se com a contratante e garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- l). Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados;
- m). Disponibilizar fita teste ao responsável da contratante, para avaliação diária da água;
- n). A contratada deverá atender a toda a mão de obra necessária para o adequado funcionamento dos equipamentos.

VISITA TECNICA FACULTATIVA

A empresa interessada poderá visitar os local/instalação, onde serão realizados os serviços objeto licitado.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. --268--
DO PROC. N° 6024/2022

1. A visita técnica deverá ser realizada até 01 (hum) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto à Secretaria de Esporte e Lazer, com a Diretora de Divisão SONIA CRISTINA GOMES ONÓRIO, assessora técnica, cujo telefone é (13) 34965613.

2. Para a realização das visitas, o responsável devidamente autorizado pela empresa licitante, deverá apresentar-se na Secretaria de Esporte e Lazer, cujo endereço é Rua João Balbino Correia s/n°.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, respaldados na sumula nº24 do TCESP, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas da execução pretendida.

2 - O(s) atestado(s)/certidão (ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

3 - Nome do responsável técnico pela execução dos serviços e respectivo registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

4 - Declaração de que apresentará **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida por técnico químico registrado no Conselho Regional de Química – CRQ, para fins de **HOMOLOGAÇÃO**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. --269--
DO PROC. N° 6024/2022

(papel timbrado da licitante)

ANEXO X

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo n.º
6.024/2022, do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que: (a) a
empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que
se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (b) Atende
todos os requisitos de Habilitação; (c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com
a Administração.

....., de de 2022.

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)